Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.062/94

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar até a importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias que se apresentarem com insuficiência de saldo.

Art. 2º - Na abertura de créditos suplementáres de que tratam o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação e anulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 16 de setembro de 1994.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO